



**FACULDADE DE MEDICINA  
CENTRO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Prof. Alfredo Balena 190/sala 533  
Belo Horizonte – MG - CEP 30.130-100  
Fone: (031) 3409.9641 FAX: (31) 3409.9640  
E-mail: [cpg@medicina.ufmg.br](mailto:cpg@medicina.ufmg.br)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DO ADULTO**

**Resolução Nº 01/2013, de 12 de junho de 2013.**

Regulamenta a atividade Estágio de Docência no Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde do Adulto.

Art. 1º. O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde do Adulto da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, regulamenta o “Estágio de Docência”, com o objetivo de preparação do aluno para a docência.

Art. 2º. Este estágio é obrigatório para todos os discentes de doutorado que recebam bolsa de programas de fomento à pós-graduação, da CAPES ou outras agências de fomento, e optativo para os demais discentes de doutorado ou mestrado.

- I- Pode ser dispensado do estágio o aluno que tiver comprovada experiência docente em nível ensino superior por pelo menos dois semestres completos.

Art. 3º. O Estágio de Docência terá duração mínima de dois semestres e máxima de três para o doutorado e mínima de um e máxima de dois semestres para os alunos de mestrado.

- I- Será desenvolvido por meio da participação do aluno em atividades didáticas associadas a uma disciplina de curso de graduação ou outras atividades acadêmicas e instrucionais relacionadas a curso de graduação.
- II- As atividades serão propostas pelo discente e supervisionadas por seu orientador, sob anuência e aprovação do coordenador da disciplina, indicado pelo Colegiado do Programa.

Art. 4º. A solicitação do Estágio de Docência e o plano das atividades a serem desenvolvidos serão submetidos previamente ao coordenador da disciplina e aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde do Adulto, com a anuência do orientador.

Art. 5º. Os discentes deverão desenvolver o Estágio de Docência exclusivamente nas disciplinas de graduação oferecidas pelo Departamento de Clínica Médica (CLM), assim como por outros departamentos da UFMG dos quais seu orientador ou co-orientador façam parte do quadro docente.

Art. 6º. Ao final do estágio, o aluno fará relatório final relativo às atividades realizadas durante o estágio, que poderão contemplar aulas teóricas, aulas práticas, correção de exercícios e avaliação de seminários.

I-Serão também consideradas atividades para o Estágio de Docência:

- i) Monitoria nas disciplinas (de graduação);
- ii) Atividades instrucionais (elaboração de guia, manuais, boletins etc.) e de divulgação científica (organização de eventos, seminários);
- iii) Apoio às atividades acadêmicas de estudantes em programa de Iniciação Científica, tais como revisão de textos e análise estatística.

Art. 7º. Este estágio contará obrigatoriamente com a supervisão do professor responsável pela disciplina de graduação a ele associada, que, juntamente com o aluno, realizará o planejamento das atividades a serem desenvolvidas.

- I- As atividades devem ser compatíveis com as atividades regulares do discente.
- II- O plano de atividades poderá prever, dentre outras, atividades didáticas (aulas) frente a turmas de alunos, sendo que em nenhuma hipótese deve significar a substituição do docente titular.
- III- Além das atividades restritas à sala de aula, o professor poderá desenvolver com o aluno as seguintes atividades: planejamento do curso, preparação de aulas, atividades em laboratório, pesquisa bibliográfica, pesquisa de campo, organização de seminários temáticos, elaboração de questões de prova, correção dos relatórios, exercícios e provas.

Art. 8º. Quaisquer outras situações não previstas nesta resolução deverão ser encaminhadas ao Colegiado do Programa.

Resolução aprovada pelo Colegiado do Programa em 12 de junho de 2013.